



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 729 DE 04 AGOSTO DE 2010

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Repasse à Associação dos Moradores da Terra Indígena Apucarantina – AMTIAP e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a Associação dos Moradores da Terra Indígena Apucarantina - AMTIAP, entidade sem fins lucrativos, com sede neste Município, a importância de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais),

Art. 2º - O repasse da importância se dará em parcela única.

Art. 3º - Os valores acima expressos serão destinados ao pagamento de despesas para participação no Seminário Regional “Empreendimentos que Afetam Terras Indígenas”.

Art. 4º - A verba em questão se encontra alocada na dotação nº 06.002.08.244.0010.2.140.33.50.41.00

Art. 5º - Fica a entidade obrigada a prestar contas dos recursos recebidos na sua totalidade ao Executivo Municipal, independentemente de serem objetos de fiscalização pelo Poder Legislativo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de
Tamarana, 04 de Agosto de 2010.

Roberto Dias Siena
PREFEITO